

LEI MUNICIPAL Nº. 1377, DE 07 DE MAIO DE 2012

“Autoriza e Homologa Termo Aditivo que especifica e dá outras providências”

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica autorizado e homologado o Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO CENTRO INTERESCOLAR ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS GUAPORÉ LTDA – COCIEG, tendo como objeto a concessão de auxílio financeiro destinado à melhoria do ensino dos alunos do Município de Boqueirão do Leão que estudam nesta referida Escola.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei, no que couber ao Município, correrão à conta do recurso financeiro específico a seguir indicado, constante no Orçamento Municipal vigente:

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0076.2.040 – Convênio para Desenvolvimentos Agropecuários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 07 de Maio de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário da Administração
e Planejamento

TERMO ADITIVO N.º 003/2012

Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, representado por seu Prefeito, Sr JOÃO DAVI GOERGEN, CIC n.º 507.777.340-87, Carteira de Identidade n.º 1029504981 e o de outro lado a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO CENTRO INTERESCOLAR ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS GUAPORÉ LTDA – COCIEG, para concessão de auxílio financeiro destinado a manutenção e melhoria do ensino dos alunos provenientes deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto concessão de auxílio financeiro destinado a manutenção e melhoria do ensino dos alunos do Município de Boqueirão do Leão que estudam na Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé, no ano letivo de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do auxílio será equivalente a R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscientos e quarenta reais), aos seguintes alunos:

Fabrizio Paloschi e Lucas Gabriel Klunk, terceiro ano: Jeverson Ogliari e Marcos Soares, segundo ano.

O valor total será pago em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) nos meses de Maio, Julho, Setembro e Novembro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município à Cooperativa para atendimento da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUARTA - A título de retribuição pelo benefício, o aluno comprometer-se-á no período de férias, prestar ao Município serviços relacionados com a assistência técnica a agricultores e pecuarista do Município, sem ônus para o Erário Público Municipal, competindo ao Município a requisição destes serviços junto à Cooperativa, desde que relativos ao nível técnico de cada aluno e nos períodos de recesso escolar.

CLÁUSULA QUINTA - Compromete-se a Cooperativa a assegurar ao Município o renovação do presente Convênio, mediante a quitação do mesmo, garantindo assim o auxílio financeiro nas séries subsequentes, até a conclusão do curso.

CLÁUSULA SEXTA - A Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé, como interveniente encaminhará ao Município um relatório anual do aproveitamento dos alunos subvencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - Caso o aluno deixe de estudar, o recurso repassado à Cooperativa, descontado o tempo de frequência, deve ser devolvido pela Cooperativa aos cofres Municipais.

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente Termo Aditivo serão suportados pela dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0076.2.040 – Convênio para Desenvolvidos Agropecuários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é para o ano letivo de 2012, podendo ser aditado para os anos seguintes.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

Boqueirão do Leão, 07 de Maio de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

VITORINO LAZZARETTI
Coordenador da COCIEG

TESTEMUNHAS:

Nomes:

Endereços:
